



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.212/2011**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011**

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, PROESF,** conforme especificações constantes no Anexo I.
- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 18/07/2011 às 13:30 (treze e trinta) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 29/07/2011 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 29/07/2011 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia 29/07/2011 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br), ou na sala da Diretoria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Saúde, à Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, 05, 2º andar – Jardim Centro – Patos de Minas/MG, de 12:00 h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* [saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br), fac-símile (34) 3822-9803, telefones (34) 3822-9765.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ÍNDICE**

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	4
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	9
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	10
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	11
XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA _____	13
XII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	13
XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	14
XIV – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	14
XV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	15
XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	16
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	20
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS _____	26
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	32
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	33



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

### PREÂMBULO

A **Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas/MG**, com endereço à Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, 05 – Jardim Centro - Patos de Minas/MG, CEP 38.700-050, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 8.212/2011, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2011**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, respectivamente, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Cláudia Soares Cruz e Rosangela de Matos, designadas pela Portaria nº 3.115/10 publicada em 08/06/2011, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

### II - OBJETO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, PROESF**, descritos e especificados no Anexo I - deste edital.

### III - ÁREA SOLICITANTE

Fundo Municipal de Saúde.

### IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1-Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, ou, ainda, poderá ser obtida cópia na sede da Secretaria de Saúde/Diretoria de Orçamento e Finanças, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ao custo de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br), via fac-símile (34) 3822-9803 e telefones (34) 3822-9765, ou, ainda, para a sede da Secretaria de Saúde/Diretoria de Orçamento e



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Finanças, no 2º andar, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no endereço constante à fl. 1 deste edital.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone ou disponibilizadas nos *sites* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, e [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil contado da sua protocolização.

5.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

### V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Patos de Minas/MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Patos de Minas;

3.4 - em consórcio;

3.5 - com falência decretada.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3 (três) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - **O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar**



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.41 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9803, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço, deverá ser protocolizada, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo e forma indicados nos subitens 20.2 do Título X.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto na Gerência de Patrimônio, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

e) Atestado de capacidade técnica, **expedido por pessoa de direito público ou privado**, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, equipamentos compatíveis e similares ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data da emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)

**Qualquer informação inverídica ou incorreta constantes dos documentos de capacitação técnica apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.**

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);

m) Atestado de capacidade técnica, **expedido por pessoa de direito público ou privado**, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, equipamentos compatíveis e similares ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data da emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)

**Qualquer informação inverídica ou incorreta constantes dos documentos de capacitação técnica apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.**

### **1.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM:**

a) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;

c) Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou ser Declarado Dispensado de Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor;

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela ANVISA/MS, em vigor; e no caso de produtos importados, Certificado de Boas Práticas de Importação, Distribuição e Armazenagem da empresa importadora;

e) Caso o proponente seja uma distribuidora do produto deverá apresentar, uma Declaração expedida pelo fabricante do produto cotado ou da detentora do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde no Brasil, subscrita por seu representante legal, onde



## **Prefeitura Municipal de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

esteja expressamente outorgada ao distribuidor ou representante, a comercialização do produto ofertado;

**2** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

**3** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**4** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

**4.1** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**4.2** – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**4.3** – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**4.4** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5** - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**5.1** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**5.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**5.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7** - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e





## Prefeitura Municipal de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Saúde

certificada pela Pregoeira.

**8** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9** - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**10** - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**11** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**12** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**13** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**13.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**13.2** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**14** - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

**15** - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

### VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total por lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar prospecto, folheto do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

2.1 - Os prospectos deverão estar identificados com os códigos constantes no Anexo II deste edital, e não poderão apresentar valores, ou qualquer outra referência ao preço dos objetos ofertados.

3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

3.3 - tenha seus prospecto, folhetos, considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

3.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

3.4.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.5 - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - A Secretaria de Saúde de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

### **X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.

3.3 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Saúde

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1 - A Documentação de Habilitação, prevista no Título VII, a Proposta Comercial, ajustada ao preço final, Prospecto, Ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado e a



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Declaração do **Anexo IV** quando for o caso, no prazo máximo de 6 (seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9803.

20.2 - A documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, devendo ser enviada, à Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, nº 05, Bairro Jardim Centro, Patos de Minas/MG, CEP 38. 700 - 050.

20.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

20.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a Comissão de Pregão Eletrônico do Município de Patos de Minas, no endereço acima indicado, para protocolização.

21 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

22 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

22.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

23.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•09.01.10.301.016.1.022.4.4.90.52–AQUIS. EQUIP.MAT.PERM.UN.BAS.SAU.CON.S.ODONT.

### XII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- 1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- 1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
  - 2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
  - 2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;
  - 2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
  - 2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.
- 3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.
- 6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e no *site* desta Prefeitura.

### **XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XIV - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.
  - 1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
  - 1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
  - 1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de 5



## **Prefeitura Municipal de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

(cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

**2-** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

**3-** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

### **1 - São obrigações da CONTRATADA:**

**1.1** – Entregar o objeto de acordo com o especificado neste Edital.

**1.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

**1.3** – Entregar os equipamentos nas quantidades, local e prazo estipulado;

**1.4** - Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contidas nos itens deste termo de referência, sem acréscimo de valor.

**1.5** - Comunicar a Diretoria Orçamentos e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado podendo ser estabelecido novo prazo de entrega.

**1.6-** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado da expedição da notificação;

**1.7** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

**1.8** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

**1.9** - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

**1.10-** Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

**1.11** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

**1.12** - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

**1.13** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Saúde

**1.14** – Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos equipamentos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

#### **2- São obrigações da CONTRATANTE:**

**2.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da contratação desejada;

**2.2-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

**2.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**2.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **1 – AOS LICITANTES:**

**1.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**1.2** – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

##### **2 – À CONTRATADA:**

**2.1** - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**2.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;





## Prefeitura Municipal de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Saúde

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais reincidentes.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**2.3** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **3 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**3.1** - Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**3.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

**3.3** - Considerando os propósitos dos subitens acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços

1.3- **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br).



## **Prefeitura Municipal de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, a Secretaria de Saúde de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Patos de Minas, 01 de julho de 2011.

Cláudia Soares Cruz  
**Pregoeira**



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.212/2011**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2011**

**I – OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, PROESF.**

**II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS:**

**LOTE 01 - ITEM 20617:**

MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO. MOVIMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, COM ALTURA REGULÁVEL APROXIMADAMENTE ENTRE 450 E 550 MM. APROXIMADAMENTE 5 RODÍZIOS DUPLOS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E SEM COSTURAS, COR CINZA CLARO.

**QUANTIDADE: 06 (SEIS) UNIDADES**

**LOTE 02 - ITEM 34619:**

COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, 2 (DOIS) PISTÕES, LUBRIFICADO A OLÉO, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) CONSULTÓRIOS, MOTOR TRIFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO DE PELO MENOS 15 PÉS<sup>3</sup>/MIN, 425 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE PELO MENOS 120 LBF/POL<sup>2</sup>, MOTOR DE 3 (TRÊS) PÓLOS COM PELO MENOS 3 HP DE POTÊNCIA E RESERVATÓRIO DE AR COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 175 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG.

**QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES**

**LOTE 03 - ITEM 36647:**

FOTOPOLIMERIZADOR COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (100 A 240 VCA), PONTEIRA DE FIBRA-ÓTICA RÍGIDA AUTOCLAVÁVEL, LÂMPADA HALÓGENA (DICRÓICA). POTÊNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE 350 E 500 MW/CM<sup>2</sup>, COM FILTRO QUE PRODUZ LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA ENTRE 400 E 500 NM. DISPOSITIVO DE CONTROLE TÉRMICO, POSSIBILITANDO TEMPERATURA DE LUZ QUE NÃO PREJUDIQUE A SAÚDE PULPAR. TEMPO PROGRAMÁVEL DE 10 EM 10 SEGUNDOS, ATÉ 50 SEGUNDO, COM SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS. PEÇA DE MÃO TIPO PISTOLA, COM CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PISTOLA, COM DISPOSITIVO QUE IMPEDE DISPAROS ACIDENTAIS. PRODUTO COM GARANTIA DE FÁBRICA DE PELO MENOS 12 MESES. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

**QUANTIDADE: 04 (QUATRO) UNIDADES**

**LOTE 04 - ITEM 36648:**

CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. TURBINA BALANCEADA, ELIMINANDO AS VIBRAÇÕES. RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C RESISTINDO A PELO MENOS 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE. VELOCIDADE VARIANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 280.000 E 380.000 RPM. PRESSÃO DE AR DE 32 LIBRAS-2,2 BAR. SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO RÁPIDA DA BROCA, COM SIMPLES TOQUE NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO. ENCAIXE TIPO BORDEN. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA PONTA ATIVA DA BROCA COM SPRAY TRIPLO. TURBINAS SOBRE MANCAIS DE BORRACHA QUE AUMENTAM A VIDA ÚTIL DOS ROLAMENTOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES.

**QUANTIDADE: 04 (QUATRO) UNIDADES**

### **LOTE 05 - ITEM 36649:**

CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. SISTEMAINTRA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR. ROTAÇÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 20.000RPM. TROCA-BROCA POR FECHO. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 COM BAIXO NÍVELDE RUÍDO E VIBRAÇÃO. CABEÇA REDUZIDA QUE PROPICIA MAIOR COMODIDADE OPERACIONAL.GIRO DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C (RESISTE A PELO MENOS1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE). O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NOMUNICÍPIODE PATOS DE MINAS. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES.

**QUANTIDADE: 03 (TRÊS) UNIDADES**

### **LOTE 06 - ITEM 36650:**

CONJUNTO ODONTOLÓGICO FORMADO POR:

1-CADEIRA ODONTOLÓGICA COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS E CURTOS EM AMBOS OS LADOS DA CADEIRA, FACILITANDO A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE. BASE EM CHAPA DE AÇO COM ISOLAÇÃO, PARA EVITAR OXIDAÇÃO, FIXADA AO PISO EM DOIS PONTOS, COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS ATRAVÉS DE MOTO REDUTORES ELÉTRICOS TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO, EVITANDO ASSIM VAZAMENTOS E MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS.ESTOFAMENTO INJETADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL, REVESTIDO EM PVC SEM COSTURA, CABECEIRA ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA. CADEIRA CONTENDO SEIS (6) SEIS MOVIMENTOS SENDO, (4) QUATRO INDIVIDUAIS E (2) DOIS AUTOMÁTICOS, VOLTA À ZERO (PROGRAMADA DE FÁBRICA) E POSIÇÃO DE TRABALHO (PROGRAMADA PELO PROFISSIONAL). ACIONAMENTODOS MOVIMENTOS DA CADEIRA FEITOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INDEPENDENTE E MÓVELCOMFUNÇÕES INTEGRADAS, ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 370 MM E MÁXIMA 770MM.

2-EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA, COM MESA DOTADA DE TRÊS MANGUEIRAS SENDO: UMA SERINGA TRÍPLICE,UMAMANGUEIRA PARA BAIXA ROTAÇÃO E UMA MANGUEIRA PARA ALTA ROTAÇÃO, LISAS, DE FÁCILLIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO BORDEN DOIS FUROS, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY TIPO ANELAR, SUPORTE DAS MANGUEIRAS PARA ATÉ (4) QUATRO PONTAS,COMPOSICIONAMENTO DOS INSTRUMENTO EM ANGULAÇÃO DE 45° GRAUS, DE FÁCIL LIMPEZA,MESAINTEGRADA AO SUPORTE DAS MANGUEIRAS, PEÇA ÚNICA, FIXO E ESCALONADO, EVITANDO ASSIM A QUEDA INVOLUNTÁRIA DOS INSTRUMENTOS, CAUSANDO DANOS AO MESMO. PEDAL PROGRESSIVO MÓVEL



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

PARA ACIONAMENTOS DOS INSTRUMENTOS. MESA COM PUXADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA DA MESA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UV. BRAÇO DO EQUIPO DOTADO DE TRÊS PONTOS DE ARTICULAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA COM CINCO AJUSTES NUM CAMPO DE 15 CM.

3-UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA, SEM MANGUEIRA CORRUGADA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, COM PROTEÇÃO UV. PEÇA ÚNICA INTEGRADA AO SUPORTE DAS MANGUEIRAS, SUPORTE PARA COPO, CUSPIDEIRA DE PORCELANA REMOVÍVEL DE FÁCIL LIMPEZA COM PORTA DE TRÍFOLIO SÓLIDOS, SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO. SUGADOR 6,3 MM.

4-REFLETOR ODONTOLÓGICO DOTADO DE LÂMPADA HALOGENA DE FÁCIL TROCA, COM COR DE ILUMINAÇÃO DE 5000° K (ILUMINAÇÃO A LUZ DO DIA), LUZ FRIA COM INTENSIDADE DE 25000 LUX ATÉ 6000 LUX, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO REGRESSIVO ACIONADOS NO COMANDO DE PÉ. PEGA MÃO DUPLO DE FÁCIL MANUSEIO, TODOS OS MOVIMENTOS DE GIRO POSSUEM BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, CABEÇOTE INJETADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, TOTALMENTE FECHADO COM PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE, BRAÇO MULTIARTICULADO, PERMITINDO A ILUMINAÇÃO POR TRÁS DO PACIENTE, ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO EXECUTAR OS MOVIMENTOS DE VOLTA AZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO.

5-MOCHO ODONTOLÓGICO DOTADO DE BASE COM (5) CINCO RODÍZIOS E SISTEMA DE ELEVÇÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E APROXIMAÇÃO COM ALAVANCAS, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CATRACAS, ESTOFAMENTO EM PVC SEM COSTURA. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 24 MESES.

**QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES**

### III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos odontológicos, visando ampliação, consolidação e qualificação da estratégia Saúde da Família, aumentando o acesso da população às ações de saúde.

### IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificação orçamentária nº:

**•09.01.00.301.016.1.022.4.4.90.52–AQUIS. EQUIP.MAT.PERM.UN.BAS.SAU.CONS.ODONT.**

Estimada no valor de **R\$ 30.505,40 (Trinta mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)**, para o montante dos materiais.

### V - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente processo será formalizada mediante nota de empenho, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 21.06.1993.

O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições deste Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

### **VI- CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A solicitação de fornecimento será feita pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta Anexo II.

Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela Gerência de Patrimônio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

O equipamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias após a expedição da solicitação na Gerência de Patrimônio, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, das 12:00 as 18:00h , de segunda à sexta-feira.

O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) deverão ser novos e originais de fábricas;
- a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega estabelecidos pela Contratante;
- d) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;

O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

### **VII- GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local.

Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento está instalado, com o atendimento em até 02 (dois) dias úteis após a expedição do chamado.

Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 30 (trinta) dias, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

O atendimento de assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

A contratada deverá dispor de um número telefônico gratuito ou *e-mail* para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços no período da garantia.

### VIII – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As empresas deverão apresentar **obrigatoriamente** documento que comprove ser autorizada pelo fabricante para prestar assistência técnica no município de Patos de Minas para todos os itens, visando uma economicidade e rapidez na solução de problemas técnicos.

### IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será executado mediante a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde através do PROESF – Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – Fase 2. A liberação do pagamento à contratada será feito após o recebimento definitivo do equipamento e liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

### X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### XI- PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Patos de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### XII- CONDIÇÕES GERAIS

1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.





## **Prefeitura Municipal de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

- 2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Comissão Especial de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011 / 2011**

Proposta de Preços

ANEXO II

**Processo 8.212 / 2011**

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_ Fax : \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Orgão expedidor: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Solicitação de Despesas  
1.293 / 2.011 - 1

Req. de Material  
246 / 2.011

Dotação  
952 / 2.011



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Comissão Especial de Licitações**

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	VlrTotal
36.647	UN	4,00	<b>LOTE 01</b> FOTOPOLIMERIZADOR COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (100 A 240 VCA), PONTEIRA DE FIBRA-ÓTICA RÍGIDA AUTOCLAVÁVEL, LÂMPADA HALÓGENA (DICRÓICA). POTÊNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE 350 E 500 MW/CM <sup>2</sup> , COM FILTRO QUE PRODUZ LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA ENTRE 400 E 500 NM. DISPOSITIVO DE CONTROLE TÉRMICO, POSSIBILITANDO TEMPERATURA DE LUZ QUE NÃO PREJUDIQUE A SAÚDE PULPAR. TEMPO PROGRAMÁVEL DE 10 EM 10 SEGUNDOS, ATÉ 50 SEGUNDO, COM SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS. PEÇA DE MÃO TIPO PISTOLA, COM CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PISTOLA, COM DISPOSITIVO QUE IMPEDE DISPAROS ACIDENTAIS. PRODUTO COM GARANTIA DE FÁBRICA DE PELO MENOS 12 MESES. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.			
36.648	UN	4,00	<b>LOTE 02</b> CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. TURBINA BALANCEADA, ELIMINANDO AS VIBRAÇÕES. RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C RESISTINDO A PELO MENOS 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE. VELOCIDADE VARIANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 280.000 E 380.000 RPM. PRESSÃO DE AR DE 32 LIBRAS-2,2 BAR. SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO RÁPIDA DA BROCA, COM SIMPLES TOQUE NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO. ENCAIXE TIPO BORDEN. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA PONTA ATIVA DA BROCA COM SPRAY TRIPLO. TURBINAS SOBRE MANCAIS DE BORRACHA QUE AUMENTAM A VIDA ÚTIL DOS ROLAMENTOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES.			
34.619	UN	2,00	<b>LOTE 03</b> COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, 2 (DOIS) PISTÕES, LUBRIFICADO A OLÉO, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) CONSULTÓRIOS, MOTOR TRIFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO DE PELO MENOS 15 PÉS <sup>3</sup> /MIN,			



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Comissão Especial de Licitações**

425 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE PELO MENOS 120 LBF/POL<sup>2</sup>, MOTOR DE 3 (TRÊS) PÓLOS COM PELO MENOS 3 HP DE POTÊNCIA E RESERVATÓRIO DE AR COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 175 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-

MG. | | |

| 36.650 UN| 2,00 |

**LOTE 04**

CONJUNTO ODONTOLÓGICO FORMADO POR:  
1-CADEIRA ODONTOLÓGICA COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS E CURTOS EM AMBOS OS LADOS DA CADEIRA, FACILITANDO A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE. BASE EM CHAPA DE AÇO COM ISOLAÇÃO, PARA EVITAR OXIDAÇÃO, FIXADA AO PISO EM DOIS PONTOS, COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS ATRAVÉS DE MOTO REDUTORES ELÉTRICOS TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO, EVITANDO ASSIM VAZAMENTOS E MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS. ESTOFAMENTO INJETADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL, REVESTIDO EM PVC SEM COSTURA, CABECEIRA ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA. CADEIRA CONTENDO SEIS (6) SEIS MOVIMENTOS SENDO, (4) QUATRO INDIVIDUAIS E (2) DOIS AUTOMÁTICOS, VOLTA À ZERO (PROGRAMADA DE FÁBRICA) E POSIÇÃO DE TRABALHO (PROGRAMADA PELO PROFISSIONAL). ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA FEITOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INDEPENDENTE E MÓVEL COM FUNÇÕES INTEGRADAS, ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 370 MM E MÁXIMA 770MM.  
2-EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA, COM MESA DOTADA DE TRÊS MANGUEIRAS SENDO: UMA SERINGA TRÍPLICE, UMA MANGUEIRA PARA BAIXA ROTAÇÃO E UMA MANGUEIRA PARA ALTA ROTAÇÃO, LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO BORDEN DOIS FUROS, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY TIPO ANELAR, SUPORTE DAS MANGUEIRAS PARA ATÉ (4) QUATRO PONTAS, COM POSICIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS EM ANGULAÇÃO DE 45° GRAUS, DE FÁCIL LIMPEZA, MESA INTEGRADA AO SUPORTE DAS MANGUEIRAS, PEÇA ÚNICA, FIXO E ESCALONADO, EVITANDO ASSIM A QUEDA INVOLUNTÁRIA DOS INSTRUMENTOS, CAUSANDO DANOS AO MESMO. PEDAL PROGRESSIVO MÓVEL PARA ACIONAMENTOS DOS INSTRUMENTOS. MESA COM PUXADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Comissão Especial de Licitações**

DA MESA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UV. BRAÇO DO EQUIPO DOTADO DE TRÊS PONTOS DE ARTICULAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA COM CINCO AJUSTES NUM CAMPO DE 15 CM. | | |

3-UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA, SEM MANGUEIRA CORRUGADA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, COM PROTEÇÃO UV. PEÇA ÚNICA INTEGRADA AO SUPORTE DAS MANGUEIRAS, SUPORTE PARA COPO, CUSPIDEIRA DE PORCELANA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA COM PORTA DETRITOS SÓLIDOS, SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO. SUGADOR 6,3 MM. | | |

4-REFLETOR ODONTOLÓGICO DOTADO DE LÂMPADA HALOGENA DE FÁCIL TROCA, COM COR DE ILUMINAÇÃO DE 5000° K (ILUMINAÇÃO A LUZ DO DIA), LUZ FRIA COM INTENSIDADE DE 25000 LUX ATÉ 6000 LUX, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO REGRESSIVO ACIONADOS NO COMANDO DE PÉ. PEGA MÃO DUPLO DE FÁCIL MANUSEIO, TODOS OS MOVIMENTOS DE GIRO POSSUEM BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, CABEÇOTE INJETADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, E TOTALMENTE FECHADO COM PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE, BRAÇO MULTIARTICULADO, PERMITINDO A ILUMINAÇÃO POR TRÁS DO PACIENTE, ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO EXECUTAR OS MOVIMENTOS DE VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO. | | |

5-MOCHO ODONTOLÓGICO DOTADO DE BASE COM (5) CINCO RODÍZIOS E SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E APROXIMAÇÃO COM ALAVANCAS, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CATRACAS, ESTOFAMENTO EM PVC SEM COSTURA. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 24 MESES. | | |



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Comissão Especial de Licitações**

36.649 UN	3,00	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. SISTEMA INTRA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR. ROTAÇÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 20.000RPM. TROCA-BROCA POR FECHO. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. CABEÇA REDUZIDA QUE PROPICIA MAIOR COMODIDADE OPERACIONAL.GIRO DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C (RESISTE A PELO MENOS 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE). O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES.
<b>LOTE 05</b>		
20.617 UN	6,00	MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO. MOVIMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, COM ALTURA REGULÁVEL APROXIMADAMENTE ENTRE 450 E 550 MM. APROXIMADAMENTE 5 RODÍZIOS DUPLOS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E SEM COSTURAS, COR CINZA CLARO.
<b>LOTE 06</b>		

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Observações:**

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais em seus valores unitário, sob pena de desclassificação.
- As licitantes deverão apresentar prospecto, com identificação clara dos equipamentos ofertados sob pena de desclassificação.
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(no mínimo em 60 dias)

Prazo de Entrega \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(no máximo em 30 (trinta) dias após expedição da solicitação)



***Prefeitura Municipal de Patos de Minas***  
***Comissão Especial de Licitações***

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Carimbo Padronizado

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Comissão Especial de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011 - ANEXO III**  
**PROCESSO Nº 8.212/2011**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

Razão Social do Licitante: .....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....





**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Comissão Especial de Licitações**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011 - PROCESSO Nº 8.212/2011**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA .....  
sediada a Rua....., nº....., Bairro.....,  
CEP....., em..... estado ....., inscrita no  
CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob  
as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir  
os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais  
impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto  
no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o  
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

Assinatura do Representante Legal  
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA